



Ofício Nº 335/2023/SES/SGE
SIE 15906/2020

Florianópolis, 14 de julho de 2023.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao despacho de fls. 169/170, tem-se que o presente objeto de contratação não se realizou Estudo Técnico Preliminar (ETP) em razão da emergencialidade. Tal fato justifica-se pelo que se segue:

Conforme Decreto nº 47 de 09 de março de 2023, Art. 8º, a elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de:

“IV – emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021”.

Baseando-se no acima exposto e considerando que, conforme Decreto nº 80, de 28 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 182 de 16 de junho de 2023, estabeleceu-se que:

"Art. 1º Fica declarada situação de emergência de saúde pública, em virtude das síndromes respiratórias, na rede hospitalar catarinense e da continuidade da situação de emergência em saúde pública nos seguintes hospitais próprios do Estado:

I - Maternidade Carmela Dutra;

II - Hospital Governador Celso Ramos;

III - Hospital Regional de São José;

IV - Hospital Infantil Joana de Gusmão;

V - Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina; e

VI - Hospital Santa Teresa.

Parágrafo único. Para efeito de declaração de situação de emergência em saúde pública nas unidades hospitalares, consideram-se riscos de comprometimento, o reconhecimento das seguintes situações:

(...)

II - Infraestrutura predial inadequada;

III - Instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização em situação de risco eminente;

IV - Inexistência, insuficiência e inadequação de infraestrutura necessária para assistência à saúde;

V - Infraestrutura inadequada para acomodação de pacientes;



**VI - Insuficiência de insumos, materiais, mobília ou equipamentos indispensáveis para a oferta dos serviços de saúde nas unidades hospitalares ou para garantir a sua continuidade;
(...)**

Cumpre esclarecer também que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e conforme o parágrafo único do Art. 3º da IN nº 58/2022 da SEGES, considera-se ETP o documento constitutivo da **primeira etapa do planejamento** e ele deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Em pese a exigência, com a ressalva legal, as ações de execução de obras e serviços de engenharia não constituem a primeira etapa de um planejamento, esta é desenvolvida na preparação de um do projeto básico e/ou executivo, que irá acarretar em um processo de aquisição para execução de obras e serviços de engenharia.

Sendo assim, a questão da emergencialidade, somada ao momento em que encontra o processo de aquisição, justifica-se dessa forma a não elaboração do ETP.

Atenciosamente,

Janine Silveira dos Santos Siqueira
Superintendente de Gestão Estratégica
(assinado digitalmente)

A Senhora
Carla Giani
Gerente Central Estratégica de Compras Públicas
Secretaria de Estado da Administração
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **787AOE5P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA (CPF: 032.XXX.819-XX) em 14/07/2023 às 22:08:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMTU5MDZfMTU5OTFmJyAyMF83ODdBT0U1UA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00015906/2020** e o código **787AOE5P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.